ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 840/90

"ALTERA OS ARTIGOS 18 E 20 DA LEI Nº 731/88, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988, ALTERADOS PELA LEI Nº 757/89, DE 16 DE MAIO DE 1989, ARTIGO 2º DA LEI Nº 767/89, DE 12 DE JULHO DE 1989 E LEI Nº 789/89, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Os artigos 18 e 20, da Lei Municipal nº 731/88, de 07 de dezembro de 1988, alterados pela Lei nº 757/89, de 16 de maio de 1989, artigo 2º da Lei nº 767/89 de 12 de julho de 1989 e Lei nº 789/89, de 26 de setembro de 1989, passam a ter a seguinte redação:

ART.18º - SÃO AS SEGUINTES AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DE EMPREGOS E RESPECTIVAS FUNÇÕES:

1 - CATEGORIA ESPECIALIZADA:

1.1.6 - ARQUITETO

1.2.6 - ENGENHEIRO

1.3.6 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR

1.4.6 - ENFERMEIRA

1.5.5 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

1.6.5 - TESOUREIRO

1.7.5 - INSPETOR TRIBUTÁRIO

1.8.6 - ASSISTENTE SOCIAL

2 - CATEGORIA DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO:

2.1.4 - OPERADOR DE MÁQUINA

2.2.3 - AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA

2.3.4 - MOTORISTA

.....

.....

3 - CATEGORIA DE PAVIMENTAÇÃO:
3.1.2 - CALCETEIRO
3.2.3 - MARTELETEIRO
3.3.3 - OPERÁRIO DA PEDREIRA

4 - CATEGORIA DE SERVIÇOS GERAIS:
4.1.2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.2.3 - INSEMINADOR
4.3.2 - JARDINEIRO
4.4.2 - VIGILANTE
4.5.3 - ZELADOR
4.6.3 - OPERÁRIO
4.7.3 - SERVENTE
4.8.2 - AUXILIAR DE SERVENTE

5 - CATEGORIA ELETRICIDADE:
5.1.4 - ELETRICISTA
5.2.3 - AUXILIAR DE ELETRICISTA

6 - CATEGORIA MECÂNICA:
6.1.5 - MECÂNICO
6.2.3 - AUXILIAR DE MECÂNICO

7 - CATEGORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:
7.1.4 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7.2.4 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
7.4.5 - ADMINISTRADOR DE COMPRAS
7.5.3 - AUXILIAR DE CADASTRO
7.7.3 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA
7.8.3 - ALMOXARIFE
7.9.3 - RECEPCIONISTA
7.3.3 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7.9.2 - TELEFONISTA

8 - CATEGORIA DE SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITALAR:
8.1.3 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8.2.4 - AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
8.3.4 - AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO
8.4.4 - INSPETOR DE SANEAMENTO
8.5.5 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

.....

.....

9 - CATEGORIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES:

9.1.5 - TOPÓGRAFO

9.2.4 - AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

9.3.4 - PEDREIRO

9.6.3 - AUXILIAR DE CAMPO

9.4.4 - PINTOR

9.5.3 - SERVENTE DE PEDREIRO

10 - CATEGORIA DE FISCALIZAÇÃO

10.1.4 - FISCAL DE OBRAS

10.2.5 - FISCAL TRIBUTÁRIO

ART. 20º - SÃO AS SEGUINTES AS FUNÇÕES COM OS RESPECTIVOS PADRÕES E SUBPADRÕES:

NÚMERO DE FUNÇÕES	ESPECIFICAÇÃO	CODIFICAÇÕES
01	ARQUITETO	1.1.6.6
01	ENGENHEIRO	1.2.6.6
01	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	1.3.6.3
02	ENFERMEIRA	1.4.6.6
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.5.5.6
01	TESOUREIRO	1.6.5.4
01	INSPETOR TRIBUTÁRIO	1.7.5.2
02	ASSISTENTE SOCIAL	1.8.6.6
20	OPERADOR DE MÁQUINA	2.1.4.6
05	AUXILIAR DE OPERADOR MÁQUINA	2.2.3.6
18	MOTORISTA	2.3.4.2
02	CALCETEIRO	3.1.2.6
05	MARTELETEIRO	3.2.3.6
10	OPERÁRIO PEDREIRA	3.3.3.3
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4.1.2.5
01	INSEMINADOR	4.2.3.4
05	JARDINEIRO	4.3.2.5
17	VIGILANTE	4.4.2.1
25	ZELADOR	4.5.3.1
30	OPERÁRIO	4.6.3.1
01	SERVENTE	4.7.3.1
05	AUXILIAR DE SERVENTE	4.8.2.5
02	ELETRICISTA	5.1.4.2

...../.....

.....

01	AUXILIAR DE ELETRICISTA	5.2.3.1
02	MECÂNICO	6.1.5.1
02	AUXILIAR DE MECÂNICO	6.2.3.6
01	ALMOXARIFE	7.8.3.1
08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7.1.4.3
10	OFICIAL ADMINISTRATIVO	7.2.4.1
09	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	7.3.3.4
01	ADMINISTRADOR DE COMPRAS	7.4.5.3
02	AUXILIAR DE CADASTRO	7.5.3.6
01	RECEPCIONISTA	7.6.3.1
08	TELEFONISTA	7.9.2.6
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	7.7.3.1
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8.1.3.6
01	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.2.4.3
01	AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO	8.3.4.2
01	INSPETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	8.4.4.6
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8.5.5.1
01	TOPÓGRAFO	9.1.5.3
02	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	9.2.4.1
08	PEDREIRO	9.3.4.2
01	PINTOR	9.4.4.1
08	SERVENTE DE PEDREIRO	9.5.3.1
01	AUXILIAR DE CAMPO	9.6.3.4
01	FISCAL DE OBRAS	10.1.4.4
01	FISCAL TRIBUTÁRIO	10.2.5.3

Art.2º - Fica alterado o número de funções dos seguintes cargos:

Nº de Funções	Especificação	Codificação
10	Marteleteiro	3.2.3.6
10	Auxiliar Administração	7.3.3.4
10	Telefonista	7.9.2.6
02	Agente de Saneamento Básico	8.3.4.2
02	Topógrafo	9.1.5.3
02	Técnico em Contabilidade	1.5.5.6

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

Art.3º - WEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPL DE DOIS IRMÃOS, 13 de fevereiro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNCIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO NELSON SCHNEIDER
SECRET.COORD.PLANEJ.E FAZENDA